

LEI Nº 371/87

SÚMULA: Autoriza a repassar mensalmente verba par ao pagamento de Professores do Colégio João XXIII – Ensino de 1º Grau.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 07 (sete) salários Mínimos para pagamento dos Professores do Colégio João XXIII – Ensino de 1º Grau.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de abril de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do ms de março de 1987.

**JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL**